



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** ORÇAMENTO EXERCÍCIO FINANCEIRO
3. **FUNTE(S) DE RECURSO:** PROPRIOS/PAB.
4. **DOS LOTES/SERVIÇOS:**

LOTE 01 - BIOQUÍMICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL (ESTIMATIVA ANUAL)	ESTIMATIVA MÉDIA	
				V. UNT	V. TOTAL
1	DOSAGEM EM ÁCIDO URICO	UND	700	9,89	6.921,25
2	ÁCIDO FÓLICO (DOSAGEM DE FOLATO)	UND	324	23,25	7.533,00
3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	288	17,91	5.158,80
4	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	288	17,94	5.166,00
5	DOSAGEM DE AMILASE	UND	264	9,39	2.478,30
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	648	10,46	6.774,84
7	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	456	10,92	4.979,52
8	DOSAGEM DE CLORETO	UND	264	12,89	3.401,64
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	1000	9,64	9.637,50
10	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	800	9,35	7.480,00
11	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1400	8,46	11.844,00
12	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	144	30,22	4.352,04
13	DOSAGEM DE CREATININA	UND	2500	8,89	22.218,75
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	144	18,27	2.631,24
15	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	264	23,66	6.246,90
16	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	264	16,60	4.381,08
17	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	32	11,89	380,40

*PM*



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



18	DOSAGEM DE FOSFÓRO	UND	120	13,71	1.644,60
19	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	336	11,14	3.742,20
20	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	2400	9,71	23.304,00
21	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1080	21,21	22.909,50
22	DOSAGEM DE LIPASE	UND	240	13,53	3.246,00
23	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	168	11,60	1.948,80
24	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UND	144	18,23	2.625,48
25	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	960	9,78	9.388,80
26	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	936	10,89	10.190,70
27	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	960	9,57	9.182,40
28	DOSAGEM DE TRANSAMISE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	1700	9,14	15.533,75
29	DOSAGEM DE TRANSAMISE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	1700	8,71	14.807,00
30	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	240	17,28	4.146,00
31	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	2000	9,64	19.275,00
32	DOSAGEM DE URÉIA	UND	1800	8,71	15.678,00
33	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	240	25,73	6.175,80
34	ELETROFATORES DE PROTEÍNAS	UND	240	26,55	6.372,00
35	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	240	49,80	11.952,00
36	DOSAGEM DE ZINCO	UND	240	35,48	8.515,80
37	DOSAGEM DE LÍTIO	UND	324	16,28	5.273,10
38	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	UND	432	33,23	14.354,28
					321.850,47
<b>LOTE 02 – HEMATOLOGIA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL (ESTIMATIVA ANUAL)	V. UNT	V. TOTAL



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

Um novo tempo pra todos



1	COAGULOGRAMA COMPLETO (CONTAGEM DE PLAQUETAS)	UND	500	26,41	13.206,25
2	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	120	12,85	1.541,70
3	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	384	13,96	5.358,72
4	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	900	9,57	8.608,50
5	GRUPO SAGUÍNEO (DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO)	UND	600	13,46	8.073,00
6	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	3200	12,78	40.896,00
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPa)	UND	384	14,21	5.454,72
8	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	UND	400	11,50	4.600,00
9	TESTE DE COOMBS INDIRETO/DIRETO (PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS)	UND	264	28,31	7.473,18
					95.212,07

**LOTE 03 - SOROLOGICOS E IMUNOLÓGICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL (ESTIMATIVA ANUAL)	V. UNT	V. TOTAL
1	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	UND	300	9,46	2.838,00
2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR	UND	600	11,21	6.726,00
3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	408	27,73	11.314,86
4	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	336	28,53	9.584,40
5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	216	47,12	10.177,92
6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	UND	1080	34,25	36.984,60
7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	216	37,12	8.017,92
8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	216	31,12	6.721,92
9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (RO)	UND	216	31,37	6.775,92
10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	216	68,31	14.755,50
11	PESQUISA DE ANTIC. ANTIESTREPTOLISINA O (ASLOO)	UND	300	9,71	2.913,00

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

Um novo tempo pra todos



12	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	UND	216	20,11	4.344,30
13	PESQUISA DE ANTIC. CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	UND	972	40,86	39.718,35
14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	730	30,36	22.164,63
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	850	28,34	24.086,88
16	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA RUBEOLA - IGG	UND	850	26,43	22.461,25
17	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	730	30,36	22.164,63
18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	850	28,84	24.511,88
19	PESQUISA DE ANTICORPOS VIRUS DA RUBEOLA - IGM	UND	850	27,68	23.523,75
20	PESQUISA DE ANTIG CARCIONEMBRIÓNARIO (CEA)	UND	294	27,92	8.207,75
21	PESQUISA DE ANTIGENO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	975	24,95	24.321,38
22	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE WAALER-ROSE	UND	300	17,10	5.128,50
23	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	298	12,87	3.835,26
24	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	146	24,73	3.610,95
25	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	146	23,73	3.464,95
26	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UND	70	32,41	2.268,35
					350.622,81
<b>LOTE 04 – CORPOLÓGICOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL (ESTIMATIVA ANUAL)	V. UNT	V. TOTAL
1	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	210	9,00	1.888,95
2	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	70	17,09	1.196,30
					3.085,25
<b>LOTE 05 – UROANÁLISE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL (ESTIMATIVA ANUAL)	V. UNT	V. TOTAL

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



1	ANÁLISES DE CARÁC. FÍSIOS (SUMARIO DE URINA)	UND	1200	10,21	12.252,00
2	CLEARANCE DE CREATININA	UND	194	20,16	3.911,53
3	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	194	24,95	4.839,33
4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24H)	UND	196	17,86	3.501,05
5	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	98	60,03	5.882,45
					30.386,36

**LOTE 06 – HORMÔNIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	292	23,41	6.836,45
2	DOSAGEM DE ESTRIOL	UND	292	32,97	9.627,97
3	DOSAGEM DE ESTRONA	UND	195	31,25	6.092,78
4	DOSAGEM DE GONADOTRIFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG	UND	420	16,72	7.023,45
5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)	UND	194	32,41	6.288,03
6	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	194	81,25	15.762,50
7	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	194	17,89	3.470,66
8	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	292	17,68	5.161,10
9	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	98	30,48	2.986,55
10	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	122	22,00	2.683,39
11	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	147	18,72	2.752,21
12	DOSAGEM DE SOMATOMEDICINA C - IGF1	UND	26	48,22	1.253,79
13	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	18	26,22	472,01
14	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	194	33,50	6.498,03
15	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	392	20,50	8.034,04
16	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	392	22,25	8.720,04
17	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	392	21,00	8.230,04

*PMU*



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



18	LDH (DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA)	UND	104	20,25	2.105,48
					103.998,50
<b>LOTE 07 – MICROBIOLOGIA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL (ESTIMATIVA ANUAL)	V. UNT	V. TOTAL
1	CULTURA EM GERAL	UND	104	45,89	4.772,82
2	PESQUISA DE BARR (BARCILOSCOPIA) DIRETA P/ BAAR)	UND	106	26,25	2.781,97
3	URINOCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	788	29,00	22.848,06
					30.402,85
<b>LOTE 08 – BIOPSIAS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL (ESTIMATIVA ANUAL)	V. UNT	V. TOTAL
1	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (NEVOS E LESÃO DE PELE)	UND	18	151,00	2.718,00
2	BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POS AGULHA)	UND	18	158,75	2.857,41
3	BIOPSIA DE PELES E PARTES MOLES	UND	18	139,75	2.515,41
4	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO MAMA (NÓDULO)	UND	18	150,75	2.713,50
5	EXAMES ANATOMO PATOLÓGICO COLO E ÚTERO (FRAGMENTOS)	UND	18	227,25	4.090,50
6	CITOPATOLÓGICO DE MAMA (LAMINA)	UND	18	156,00	2.807,91
7	CITOPATOLÓGICO CERVICO (VAGINAL)	UND	18	98,50	1.773,00
8	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (ESTÔMAGO, INTESTINO, MAMA E PELE)	UND	18	570,20	10.263,51
9	ANATOMOPATOLÓGICO DE ESTÔMAGO, ESÔFAGO E INTESTINO	UND	18	315,00	5.670,00
					35.409,24

5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 970.967,54(Novecentos e setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUIARÉS/CE.



**7. JUSTIFICATIVA:** A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para atender a demanda da secretaria, devido à realização exames laboratoriais para a população, uma vez que não dispões na sua estrutura Laboratório de Análises Clínicas.

**8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto

## **8 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **8.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- a) A licitante vencedora realizará os exames dentro da PSF, em espaço a ser disponibilizado pela unidade, exceto se a licitante vencedora for estabelecida na cidade de APUIARES;
- b) Toda infraestrutura para o deslocamento das amostras em LABORATÓRIO PRÓPRIO (veículo com motorista, caixas de transporte e racks), serão por conta da licitante vencedora, e, a mesma deverá fazer as retiradas no PSF a cada 01 (uma), ou seja, 24 retiradas diárias, exceto quando se tratar de emergência que deverá ser transportado imediatamente para análise;
- c) A licitante vencedora será responsável por disponibilizar toda estrutura para realização e coleta dos exames, tais como: equipamentos de análises, reagentes, materiais/insumos e mão de obra especializada para execução/análise dos exames;
- d) Os resultados para exames de Urgência/Emergência deverão ser entregues em no máximo 01 (uma) hora após coleta.

### **8.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

#### **8.2.1 Da estrutura e qualificação:**

- a) A contratada deverá durante todo o período de vigência do CONTRATO manter no mínimo um responsável técnico pelo laudo dos exames com devido registro no Conselho Profissional.
- b) A contratada deverá durante todo o período de vigência do CONTRATO, manter de forma regular os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais e estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado pela PREFEITURA.
- b) A contratada deverá manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).
- c) Deverá ser instalado programa informatizado com interface e tecnologia de armazenamento em nuvem do Laboratório nas dependências do PSF para acesso (online) ao sistema, bem como ter capacidade de interface amento com o sistema de gestão de saúde implantado na PSF.
- d) A contratada deverá disponibilizar acesso online aos resultados de exames para os profissionais da PSF, através de cadastro individual com LOGIN E SENHA, sendo estas pessoais e intransferíveis.
- e) Os equipamentos que serão utilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados, deverão possuir registro na ANVISA, no que couber.
- f) Os laudos emitidos pelo Laboratório contratado deverão estar disponíveis e arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme exigência RDC 302 – ANVISA. a empresa se comprometerá, após o termino do contrato, disponibilizar os exames pertinentes ao PSF e Hospital, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

*[Handwritten signature]*





#### **8.2.2 DE PROCESSOS:**

a) Deverá constar o detalhamento dos processos de análises clínicas em cada área técnica: Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Urinálise, identificando os equipamentos, metodologia de análise, local de processamento e processo de controle de qualidade a serem utilizados, seguindo as normas da RDC 302 de 13 de outubro de 2005 – ANVISA, ou atualizações posteriores, eventuais substituições nos processos deverão ser previamente analisadas pela comissão de acompanhamento do contrato.

#### **8.2.3 RESULTADOS:**

a) Os laudos devem contemplar: identificação do Laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade/leito de atendimento na PSF e do médico requisitante (nome completo e registro no cremers); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso.

b) Exames de urgência devem ter seus resultados liberados em até 01 hora no prontuário eletrônico do paciente, utilizado na PSF, através de interfaceamento com os equipamentos do laboratório.

c) Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a contratante. Estes casos serão remetidos à comissão de acompanhamento do contrato que poderá indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

#### **8.3. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) Para o fornecimento dos itens serão emitidas ORDENS DE COMPRAS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s);

b) A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos;

c) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

#### **8.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A contratada obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) A responsabilidade da contratada pelo serviço é integral, nos termos dos códigos civis e penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

c) Disponibilizar todos os exames de análises clínicas para atendimento de usuários do SUS, nas 24 horas do dia.

d) Disponibilizar à rotina de atendimento de urgências e emergências: eletrólitos, bioquímica, hematologia, coagulação, hormônio e urinálise, com resultado liberado dentro de 01 hora;

e) Apresentar os resultados dos exames nos tempos estabelecidos.

f) Exames de EMERGÊNCIA - serviço de pronto atendimento: resposta em até uma hora após contato.

g) Manter adequadas as instalações (incluindo equipamentos, mobiliários, rede elétrica e hidráulica, cabeamentos de rede lógica, e outras necessárias), bem como os fluxos e rotinas atendendo regulamentação específica, legislação sanitária e normas internas da instituição (controle de infecção, segurança do trabalho, etc.);

h) Manter, sob regime de contratação regular, quadro de recursos humanos necessários para executar adequadamente as atividades, incluindo a presença de no mínimo um Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico Presencial, 24hs por dia, todos os dias da semana.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, bem como por danos e acidentes do trabalho que eventualmente venham sofrer os profissionais do seu quadro na consecução dos trabalhos previstos;



- f) Fornecer todos os insumos necessários, na quantidade e qualidade adequadas para a realização das colheitas de amostras;
- g) Disponibilizar, no mínimo, uma capacitação anual em rotinas de coleta, para atualizar os profissionais do PSFe garantir a qualidade da fase pré-analítica;
- h) Dispor de alvarás sanitários e responsabilidade técnica;
- i) Dispor de controle de qualidade externo e interno;
- j) Apresentar relatório mensal dos exames realizados no período, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, especificando os tipos e quantidades dos mesmos.
- l) O faturamento (emissão NF) deverá ser feito com base no relatório mensal dos exames realizados, e serão pagos somente os exames devidamente atestados pelo responsável do PSF.

#### 8.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) As coletas das amostras serão realizadas pela equipe do PSF, sendo os insumos necessários fornecidos pela contratada (tubos, frascos, etiquetas térmicas para código de barras);
- b) Analisar o relatório de produção enviado e liberar a emissão da nota fiscal dentro de cinco dias úteis;
- c) A Secretaria da Saúde executará o faturamento da produção SUS, com base nas informações e documentos fornecidos pela contratada;
- d) Será responsável pelos procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato.

#### 9. DO FATURAMENTO

9.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal /Fatura referente aos serviços, MEDIANTE ENTREGA junto à SECRETARIA DE SAÚDE - Departamento responsável para regular conferência, a qual encaminhará para processamento.

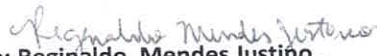
9.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA SAÚDE, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

#### 10 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

10.2 O pagamento dos serviços será realizado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, deste que atestado nota fiscal pela Secretaria de Saúde e observado os termos do item 8

Pela despesa (Secretário/Ordenador de Despesa):

  
Nome: Reginaldo Mendes Justino .  
Cargo: Secretário de Saúde.  
Data: 25/02/2021



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de XXXXXX, localizada na Rua- XXXXXX/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 670/2014, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO n.º \_\_\_\_\_ foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO n.º \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Serviços são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de XXXXXXe por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no decreto 1.057/2019.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto Municipal 1.057/2019)

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Entregar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

6.2 - O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de serviços a serem entregues no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX e pelas Secretarias participantes.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias da Prefeitura Municipal de XXXXXX.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1- Entregar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar da



data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de XXXXXX e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos serviços, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos serviços.
  - c.2) Desistência de entregar os serviços.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXX será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no LOTE anterior.

9.8- As sanções previstas no LOTE 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o LOTE acima, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **LOTE 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX.

13.2- A fiscalização de que trata o sub LOTE anterior será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de XXXXXX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

XXXXXX/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de XXXXXX, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão ELETRONICO nº \_\_\_\_\_.

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** : \_\_\_\_\_

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XXXXXX, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada pelo Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA - CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

**QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ Elemento de despesas: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

7.1- Os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2-Os serviços entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

7.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

7.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1-Entregar os serviços objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de XXXXXX.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

XXXXXX (CE), .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário  
SECRETARIA DE SAÚDE.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*

**ANEXO IV**



**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: NOME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço por lote e total POR LOTE, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).**





CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) POR LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) POR LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*

**ANEXO VII**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*

**ANEXO VIII**



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*

**ANEXO IX**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021**

### **DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante